

§ único – Entende-se como aquisição de bens ou contratações de serviços de pequena monta, aqueles cujos valores estejam compreendidos nos limites estabelecidos pelo artigo 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Designar, para atuar junto ao Sistema COMPRAS PARÁ, os servidores abaixo relacionados:

1 – Antônio Álvaro Garcia Brito, Secretário de Administração, matrícula nº 6610, na qualidade de HOMOLOGADOR;

2- Antônio Maximiano Martins Junior, Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços, matrícula nº 24139, na qualidade de HOMOLOGADOR;

2 – Adalberto Magalhães Malcher da Silva Junior, Chefe da Divisão de Compras, matrícula nº 25763, na qualidade de COORDENADOR;

3 – Mary Conceição Frazão Vasconcelos, Chefe do Serviço de Compras, matrícula nº 12041, na qualidade de COORDENADOR;

4 – Muiracatiara Miranda Chagas, analista judiciário, matrícula nº 57592, na qualidade de COORDENADOR;

5 – Rennan Rodrigues Santos, auxiliar judiciário, matrícula nº 67350, na qualidade de COORDENADOR;

6 – Bianca Cristina Rocha Garcia, auxiliar judiciário, matrícula nº 67512, na qualidade de COORDENADOR;

7 – Laurenira Fernandes Brasil, auxiliar judiciário, matrícula nº 59986, na qualidade de COORDENADOR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 22 de novembro de 2011.

ANTÔNIO ÁLVARO GARCIA BRITO

Secretário de Administração do TJ/PA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 308388**

Inexigibilidade de Licitação - O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.965.748/0001-47, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para ministrar curso de capacitação em Justiça Restauradora, referente ao processo 2011.001.064.816. Belém, 18 de novembro de 2011. Antônio Álvaro Garcia Brito, Secretário de Administração do TJ/PA

Ratificação - Em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém, 18 de novembro de 2011. Desembargadora Vânia Fortes Bitar – Presidente do TJ/PA, em exercício

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

**PAUTA DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 308394
PAUTA DE JULGAMENTO**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 29 de novembro de 2011, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) Processo nº 140122005-00

Responsável: Luis Otávio Mota Pereira

Origem : Secretaria Municipal de Saneamento de Belém - SESAN/SESUR

Assunto : Prestação de Contas de 2005

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de novembro de 2011.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 208 A 233 (1ª
PUBLICAÇÃO)**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 308280

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 208/2011/AUD.MC/GAB./
TCM/PA**

(PROCESSO Nº 0201114339-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Rodoval Lopes Teixeira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º,

de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Rodoval Lopes Teixeira, responsável pela Câmara Municipal de Santarém Novo, no exercício de 2011, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente as informações e documentos obrigatórios referentes ao 1º quadrimestre, da Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

O não atendimento da determinação imposta, sujeita o ordenador ao lançamento em débito para com a Fazenda Pública de todos os recursos recebidos no mencionado período.

Belém, 14 de outubro de 2011.

Márcia Costa.

Auditora – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 209/2011/AUD.AC/GAB./
TCM/PA**

(Processo nº 0201114348-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Lúcio Antônio Faro Bitencourt.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Lúcio Antônio Faro Bitencourt, responsável pela Prefeitura Municipal de Bujaru, no exercício de 2011, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente as informações e documentos obrigatórios referentes ao 1º quadrimestre, da Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

O não atendimento da determinação imposta, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade no mencionado período.

Belém, 14 de outubro de 2011.

Alexandre Cunha.

Auditor – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 210/2011/AUD.AC/GAB./
TCM/PA**

(Processo nº 0201114349-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Elias Guimarães Santiago.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Elias Guimarães Santiago, responsável pela Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, no exercício de 2011, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente as informações e documentos obrigatórios referentes ao 1º quadrimestre, da Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

O não atendimento da determinação imposta, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade no mencionado período.

Belém, 14 de outubro de 2011.

Alexandre Cunha.

Auditor – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 211/2011/AUD.AC/GAB./
TCM/PA**

(PROCESSO Nº 0201114350-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Itamar Cardoso.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Itamar Cardoso, responsável pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, no exercício de 2011, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente as informações e documentos obrigatórios referentes ao 1º quadrimestre, da Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

O não atendimento da determinação imposta, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda

Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade no mencionado período.

Belém, 14 de outubro de 2011.

Alexandre Cunha.

Auditor – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 212/2011/AUD.AC/GAB./
TCM/PA**

(PROCESSO Nº 0201114351-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Rosiel Sabá Costa.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Rosiel Sabá Costa, responsável pela Prefeitura Municipal de Mocajuba, no exercício de 2011, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente as informações e documentos obrigatórios referentes ao 1º quadrimestre, da Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

O não atendimento da determinação imposta, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade no mencionado período.

Belém, 14 de outubro de 2011.

Alexandre Cunha.

Auditor – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 213/2011/AUD.AC/GAB./
TCM/PA**

(PROCESSO Nº 0201114352-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Edmir José da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edmir José da Silva, responsável pela Prefeitura Municipal de Pacajá, no exercício de 2011, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente as informações e documentos obrigatórios referentes ao 1º quadrimestre, da Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

O não atendimento à determinação imposta, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Municipalidade no mencionado período.

Belém, 14 de outubro de 2011.

Alexandre Cunha.

Auditor – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 214/2011/AUD.AC/GAB./
TCM/PA**

(PROCESSO Nº 0201114353-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Nagib Mutran Neto.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Nagib Mutran Neto, responsável pela Câmara Municipal de Marabá, no exercício de 2011, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente as informações e documentos obrigatórios referentes ao 1º quadrimestre, da Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

O não atendimento à determinação imposta, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos recebidos pela Câmara no mencionado período.

Belém, 14 de outubro de 2011.

Alexandre Cunha.

Auditor – TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 215/2011/AUD.SD/GAB./
TCM/PA**

(PROCESSO Nº 0201114542-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Cledson Farias R. Rodrigues.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, IV, Regimento